

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da

São Bernardo Previdência Privada

CNPJ 43.763.127/0001-75

Aos 12 dias do mês de abril de 2022, às 10:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo da **São Bernardo Previdência Privada**. A reunião foi realizada utilizando-se de meios remotos, em função das medidas implementadas pela Entidade visando o combate à pandemia de COVID-19. Na qualidade de Presidente da Mesa, assumiu a direção dos trabalhos o Conselheiro Presidente, Sr. Francisco Sanches Neto, que designou a mim, Carlos Alberto Rosito, para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente informou aos presentes que a reunião objetivava submeter à aprovação dos Srs. Conselheiros a proposta de **alteração do Regulamento do Plano de Previdência Complementar São Bernardo** (CNPB nº 1980.0007-19), conforme estudo realizado pela Diretoria Executiva, com objetivo de: (i) atender às exigências da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, emitidas pelo Parecer nº 631/2018/CTR/CGTR/DILIC, no que for pertinente; (ii) exclusão do limite etário dos filhos, para o reconhecimento da condição de Beneficiário, exceto no caso de Participantes Assistidos em gozo de renda mensal vitalícia (tratados no Capítulo 13 do Regulamento); (iii) prever a possibilidade de utilização de transação por meio remoto (movimentações eletrônicas), conforme recentemente autorizado pela Resolução CNPC nº 45/2021; (iv) alterar o valor da Unidade São Bernardo (USB), que passará a ser de R\$ 472,48, reajustado anualmente, no mês de janeiro, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; (v) oferecer ao Participante Autopatrocinado, a cobertura do Saldo de Conta Projetada de forma facultativa, mediante custeio por meio de Contribuição Coletiva, específica, a ser por ele realizada; (vi) ampliação das fontes de custeio administrativo previstas no Regulamento; (vii) exclusão da obrigatoriedade de avaliação por um clínico da Entidade para o reconhecimento da condição de invalidez. Para ser elegível ao benefício por Incapacidade, bastará o Participante comprovar a concessão da invalidez pela Previdência Social; (viii) prever o pagamento do benefício por Incapacidade ao Participante Ativo que completar 55 anos e, já sendo aposentado pela Previdência social, venha a sofrer incapacidade; (ix) flexibilizar a regra de acesso à parcela de até 25% do saldo da Conta Total de Participante, que poderá ser recebido a qualquer tempo, de forma única, a critério do Participante ou Beneficiário, conforme o caso; (x) incluir opção de pagamento de renda de valor fixo, em reais, cujo valor deverá observar o

período mínimo de 5 (cinco) e máximo de 25 (vinte e cinco) anos; (xi) outros ajustes redacionais para maior clareza das disposições regulamentares ou adequação às práticas operacionais adotadas pela Entidade. Para análise das alterações propostas, o Presidente da Mesa apresentou a **minuta do Regulamento do Plano de Previdência Complementar São Bernardo**. Após avaliado, o documento, devidamente autenticado pela mesa, deve ser arquivado na sede da Entidade e, por referência, é parte integrante desta deliberação. Passando à discussão da matéria objeto da Reunião, o Conselho Deliberativo, com base na competência que lhe é atribuída pelo inciso XII, do artigo 15, do Estatuto, **aprovou**, por unanimidade, **a proposta de alteração do Regulamento do Plano de Previdência Complementar São Bernardo**, autorizando a Diretoria Executiva a tomar todas as providências necessárias para envio do referido processo à análise da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), conforme previsto na Resolução PREVIC nº 9/2022, inclusive para o atendimento de eventuais exigências exaradas pela PREVIC, desde que afeitas às alterações ora propostas, até que o novo texto do Regulamento seja aprovado pela PREVIC. Como nada mais houvesse a ser tratado e ninguém fizesse uso da palavra, o Sr. Presidente determinou que fosse lavrada esta ata, a qual, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo, 12 de abril de 2022.

Francisco Sanches Neto
CPF: [REDACTED]
Presidente da Mesa e
Conselheiro Presidente

Carlos Alberto Rosito
CPF: [REDACTED]
Secretário da Mesa e Conselheiro

Renato Gomes Mazzarolo
CPF: [REDACTED]
Conselheiro